



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . " "	140\$
A 2.ª série . . . " "	120\$
A 3.ª série . . . " "	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 45 967:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Coimbra duas parcelas de terreno destinadas a serem integradas no domínio público municipal para execução do plano urbanístico daquela cidade.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 45 968:

Regula o exercício das profissões sujeitas à jurisdição da autoridade marítima — Revoga o Decreto n.º 16 135 e o Decreto-Lei n.º 23 764.

Decreto n.º 45 969:

Aprova o Regulamento da Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca.

§ 3.º A cessão efectivar-se-á por meio de auto, a lavrar na Direcção-Geral da Fazenda Pública, e é isenta de impostos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luis Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 45 967

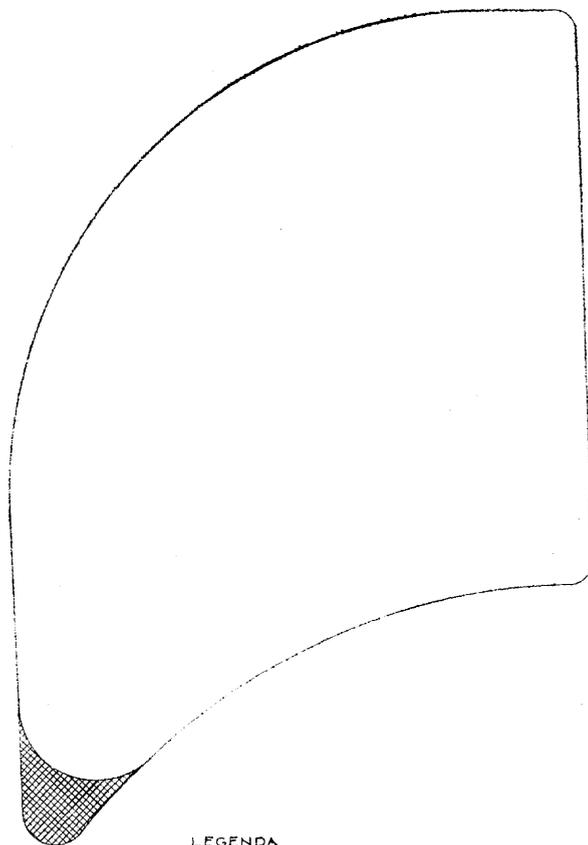
Considerando que a Câmara Municipal de Coimbra, para dar cumprimento aos novos alinhamentos urbanísticos determinados pelo Ministério das Obras Públicas, necessita de integrar no domínio público municipal duas parcelas de terreno afectas à Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Coimbra duas parcelas de terreno, demarcadas na planta anexa a este diploma e que dele faz parte integrante, com a área total de 310 m², descritas na Conservatória do Registo Predial daquele concelho sob os n.ºs 56 844 e 56 845, a fls. 116 v.º e 117 do livro B-145, as quais vão ser integradas no domínio público municipal para execução do plano urbanístico daquela cidade.

§ 1.º Pela cessão deverá a Câmara entregar a importância de 54 250\$, que constituirá receita da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

§ 2.º O imóvel cedido poderá reverter para o património privativo dos correios, telégrafos e telefones, por simples despacho ministerial, sem direito a qualquer restituição ou indemnização, se não for aplicado ao fim em vista.



LEGENDA

□ TERRENO DOS C.T.T.

▨ TERRENO DOS C.T.T. A CEDER À CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA - ÁREA - 310,00 m²

ESCALA GRÁFICA
0 5 10 15 20 25 30 35 40

Ministério das Finanças, 15 de Outubro de 1964. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa.